

EDITAL Nº 12/2021 – VRPPEAC/UPF

PROGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR PARA ALUNOS *LATO SENSU* DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições, torna público o edital para matrículas no **Programa de Integralização Curricular para Alunos *Lato Sensu* da UPF**.

1 DA FINALIDADE E DO PÚBLICO-ALVO

1.1 O Programa de Integralização Curricular tem por objetivo possibilitar que alunos dos cursos de especialização ou MBA da instituição que não tiveram aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia possam integralizar os seus componentes curriculares obrigatórios, de forma a fazer jus à certificação.

1.2 O Programa de Integralização Curricular se destina aos alunos de turmas que tiveram início a partir do ano de 2016 e que não obtiveram aprovação na disciplina de TCC, Monografia ou equivalente, com carga horária de 15 horas/aula e prevista como obrigatória no Projeto Pedagógico do seu curso.

1.3 O Programa de Integralização Curricular não se aplica a alunos de cursos que têm o TCC como atividade obrigatória exigida por entidade externa à UPF, como órgão ou conselho de classe, para fins de obtenção de habilitação profissional.

2 DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 O período estabelecido para a inscrição dos interessados inicia em 01/12/2021 e encerra em 10/02/2022, durante o qual o aluno interessado deverá realizar sua matrícula pelo sistema específico da pós-graduação (www.upf.br/pos), no qual deverá anexar a seguinte documentação:

- a) cópia atualizada do comprovante de residência;
- b) cópia atualizada de documento de identidade, incluindo CPF.

2.2 O valor a ser pago a título de matrícula corresponde a R\$1.100,00 (um mil e cem reais), o qual poderá ser parcelado em até 3 vezes.

2.3 A Divisão de Pós-Graduação *Lato Sensu* irá conferir a documentação encaminhada e o pagamento da matrícula, realizando a vinculação do aluno à turma, a preparação e a matrícula deste.

3 DA EXECUÇÃO

3.1 A Direção da Unidade Acadêmica que ofertou o curso deverá indicar um professor dentro do quadro de professores, com vínculo à instituição, para orientar o trabalho do aluno.

3.2 A Divisão de Pós-Graduação *Lato Sensu* irá criar um grupo específico, dentro da respectiva banca, ao qual o professor e o aluno serão vinculados.

3.3 A realização das atividades ocorrerá durante um período de dois meses, de 01/03/2022 a 30/04/2022.

3.4 O professor-orientador será responsável por:

- a) orientar o aluno na elaboração de um projeto de trabalho de conclusão compatível com a concepção do curso, conforme o Projeto Pedagógico;
- b) orientar o aluno no desenvolvimento do trabalho durante o período de realização;
- c) avaliar os produtos entregáveis previstos na proposta, que poderá ser: artigo, monografia, protótipo de produto, plano de negócios, entre outros;
- d) registrar frequências, notas e todos os demais requisitos acadêmicos necessários para o encerramento da banca.

3.5 O professor orientador será remunerado com o valor de 0,5 horas/aula semanais durante o período da realização da atividade (dois meses).

3.6 A Unidade Acadêmica, após digitação e importação da nota, encaminhará à Divisão de Pós-Graduação *Lato Sensu* uma ata de conclusão na qual constará os nomes do aluno e do orientador, o título do trabalho e a nota final.

3.7 A Divisão de Pós-Graduação *Lato Sensu* encaminhará a documentação para o Setor de Diplomação da Secretaria Geral dos Cursos, que deverá emitir o certificado de conclusão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Divisão de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Passo Fundo, 19 de novembro de 2021.



Prof. Dr. Rogerio da Silva

Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários
Universidade de Passo Fundo